

## LEI N.º 2.506, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Declara de utilidade pública o Instituto Fraternal de Laborterapia, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto Fraternal de Laborterapia, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

## LEI N.º 2.507, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Dá a denominação de "Governador Armando de Salles Oliveira" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Votupoca, em Sete Barras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Governador Armando de Salles Oliveira" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Votupoca, em Sete Barras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

## LEI N.º 2.508, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Declara de utilidade pública o Clube das Mãezinhas, com sede em Barretos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Clube das Mãezinhas, com sede em Barretos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

## LEI N.º 2.509, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Declara de utilidade pública o Templo Espiritualista de Umbanda "Pal Joaquim", com sede em Bauru

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Templo Espiritualista de Umbanda "Pal Joaquim", com sede em Bauru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

## LEI N.º 2.510, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Dá a denominação de "Prof.ª Amélia Moncon Ramponi" à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Sabará, no Subdistrito de Santo Amaro, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Amélia Moncon Ramponi" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Sabará, no Subdistrito de Santo Amaro, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

## LEI N.º 2.511, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Dá a denominação de «Prof. Dr. Rubens Mercadante de Lima» à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Paulicéia, em Moji das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Dr. Rubens Mercadante de Lima» a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Paulicéia, em Moji das Cruzes.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

## LEI N.º 2.512, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Dá a denominação de «Desembargador Joaquim de Sylos Cintra» ao Fórum da Comarca de Ubatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Desembargador Joaquim de Sylos Cintra» o Fórum da Comarca de Ubatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

## LEI N.º 2.513, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Dá a denominação de «Prof. Lydia Helena Frandsen Stuhr» à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Morumbi, em Birigui

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Lydia Helena Frandsen Stuhr» a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Morumbi, em Birigui.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1980. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

## LEI N.º 2.487, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por venda, mediante concorrência, imóvel situado no Município de Campo Limpo Paulista

Retificação do D.O. de 24-10-80

Artigo 1.º — na 31.ª linha

onde se lê:

«..... com rumo SE 87º59' na .....

leia-se:

«..... com rumo SE 87º59' na .....

## DECRETO N.º 15.978, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Tribunal de Justiça, com recursos hábeis, destinados a atender despesas relativas a exercícios anteriores, decorrentes de reclamação trabalhista,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispôs o artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto ao Tribunal de Justiça, um crédito no valor de Cr\$ 17.756,00 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa	
03 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
03.01 — Tribunal de Justiça	
02.04.014.2.001 —	
Distribuição da Justiça ... ..	17.756
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores ... ..	17.756
Reduz	
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99 — Reserva de Contingência	
99.99.999.2.001 —	
Reserva de Contingência ... ..	17.756
9 0 0 0 — Reserva de Contingência ... ..	17.756

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, conforme segue:

## ANEXO I

Suplementa	
03 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
03.01 — Tribunal de Justiça	
TOTAL ... ..	17.756
4.ª Quota ... ..	17.756
Reduz	
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL ... ..	17.756
4.ª Quota ... ..	17.756

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 15.979, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre a criação de Centro de Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, com a estrutura fixada no Decreto n.º 7.555, de 9 de fevereiro de 1976, um (1) Centro de Saúde IV (CS-IV) no Jardim São Nicolau, pertencente ao Distrito Sanitário de São Miguel Paulista da Divisão São Paulo Leste do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo — DRS-1, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.